

MATRÍCULA  
212.105

FOLHA  
001

**3º REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**CAMPINAS - SP**

CNS/CNJ N° 11.327-4

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

*duy*

IMÓVEL: UMA UNIDADE AUTÔNOMA designada por APARTAMENTO n° 01 localizado no pavimento térreo do Bloco 05, do "CONDOMÍNIO ABAETÉ 06", situado na Avenida 01, n° 170, na Vila Abaeté, nesta cidade, com as seguintes áreas: privativa de 41,830m², comum de 5,009m², total de 46,839m² e fração ideal de 0,0062500 no terreno onde encontra-se construído o condomínio.

REGISTRO ANTERIOR: R.05/187.067 em 05/06/2014.

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR, inscrito(a) no CNPJ n° 03.190.167/0001-50, representado por força do parágrafo oitavo do artigo 2° e inciso VI do artigo 4° da Lei 10.188 de 12/02/2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.859 de 14/04/2004, alterada pela Lei 11.474 de 15/05/2007, pela Caixa Econômica Federal - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ. n° 00.360.305/0001-04.

Campinas, 05 de junho de 2014.

O Oficial,

*Fraterno de Melo Almada Jr.*

- Oficial -

AV.01, em 05 de junho de 2014.

Procede-se esta averbação para constar as seguintes condições: O imóvel objeto desta matrícula compõe o patrimônio do fundo a que se refere o "caput" do artigo 2° da Lei 10.188 de 12/02/2001, FAR - Programa de Arrendamento Residencial; bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CEF e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: não integram o ativo da CEF; não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; não compõem a lista de bens e direitos da CEF para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF; não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF por mais privilegiados que possam ser; não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõem o patrimônio do FAR, nos termos do § 5° do Artigo 2° da Lei 10.188 de 12/02/2001, sendo a presente matrícula aberta nos termos do requerimento formulado no Instrumento Particular datado de 05/05/2014, com firma reconhecida no 1° Tabelionato de Notas local. (Conf. ADMA/ADMA)

A Escrevente

*Alexandra Leonetti Alves da Silva*

Vide Verso

**MATRÍCULA**

212.105

**FOLHA**

001

**VERSO**

**CNM 113274.2.0212105-46**

R.02, em 07 de janeiro de 2016.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

Por Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, nos termos da Lei 10.188/2001 - FAR/PMCMV, assinado nesta cidade, em 26/03/2014, o proprietário FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito(a) no CNPJ nº 03.190.167/0001-50, representado pela proprietária fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificados, TRANSMITIU POR VENDA o imóvel objeto desta matrícula a JOÃO CARLOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF nº 172.117.408-76, portador(a) do RG nº 282513607-SSP-SP., brasileiro, solteiro, maior, porteiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua São Francisco nº 126, J N C Eliseos, pelo valor de R\$61.933,02. Dispensada a apresentação das Certidões previstas no art. 47 da Lei nº 8.212/91, nos termos do artigo 2º, parágrafo 6º da referida Lei. O (a,s) comprador(a,es) fica(m) impedido(a,s) de vender, prometer vender ou ceder seus direitos sobre o imóvel objeto desta matrícula pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato conforme parágrafo 1º do Art. 8º da Lei nº 10.188, de 12/01/2.001.

A Escrevente

Eliane Pierobon.

R.03, em 07 de janeiro de 2016.

TÍTULO: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

Por Instrumento Particular referido no R.02, o(a,s) proprietário(a,s) JOÃO CARLOS DA SILVA, já qualificado(a,s), DEU(RAM) EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA o imóvel objeto desta matrícula em favor do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR, já qualificado, para a garantia da dívida no valor de R\$61.933,02, pagável através de 120 prestações mensais, não tendo incidência de juros, pelo Sistema de Amortização: SAC, vencendo-se a primeira prestação em 26/04/2014, no valor inicial de R\$516,10, ficando estabelecido o prazo de carência de 60 dias, para expedição de intimação, nos termos da Lei nº 9.514/97. Sob as demais cláusulas e condições constantes do referido Instrumento.

A Escrevente

Eliane Pierobon.

AV.04, em 07 de janeiro de 2016.

De conformidade com o Instrumento Particular objeto do R.02, e nos termos do artigo 2º, parágrafo 7º da Lei 10.188/2.001, FICA CANCELADA as restrições objeto da AV.01 desta matrícula. (conf.LAV)CBH. Prenotação nº 543.546 de 21/12/2015.

A Escrevente

Eliane Pierobon.

**Av.05 - em 17 de abril de 2025 - PENHORA**

**continua na ficha 2**

MATRÍCULA

212.105

FOLHA

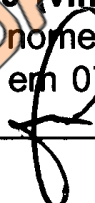
02

3º REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAMPINAS - SP

CNS/CNJ Nº 11.327-4

CNM 113274.2.0212105-46

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**  
Campinas, 17 de Abril de 2025

Pela Certidão de Penhora PH000563167 emitida em 07/04/2025, pelo 5º Ofício Judicial de Vila Mimosa - Foro Distrital da Comarca de Campinas-SP, extraída dos autos de Execução Civil, processo nº 10028765220208260084, figurando como exequente **CONDOMINIO ABAETE 06**, inscrito no CNPJ nº **24.862.561/0001-68**, e como executado **JOÃO CARLOS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF nº **172.117.408-76**, os direitos e obrigações decorrentes da Alienação Fiduciária constante do R.03 desta matrícula, foram **PENHORADOS** para garantia da execução da dívida no valor de **R\$29.021,39 (vinte e nove mil e vinte e um reais e trinta e nove centavos)**, sendo nomeado como depositário **JOÃO CARLOS DA SILVA**. Prenotação: 784.084 em 07/04/2025. Selo Digital: 113274331000000115000125A. Eu  Josenias Alves Belo - Escrevente.

PARA SIMPLES CONCEPTO  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis  
no Brasil em um só lugar

ridigital